

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2017 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e Clean Master Ambiental Ltda nos termos do Pregão Presencial nº 057/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP: 75.707-270, na cidade de Catalão/GO, neste ato representada pelo Secretário Interino, Sr. **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pela portaria nº 1.020 de 08 de março de 2019, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão (GO).

CONTRATADA: A CLEAN MASTER AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, com sede/endereço na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 765, Setor Central, Catalão, Estado de Goiás, CEP 75.701-480, neste ato representada por **Rafael Fonseca Machado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.545.591-28 e do CI/RG nº 4834215 (2ª via) SSP - GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 02 de outubro de 2017, nos autos do Pregão Presencial nº 057/2017, Processo Administrativo 2017013566, com permissivo na **Cláusula Sexta - Da Prorrogação do Contrato, Cláusula Sétima - Da Alteração do Contrato e Cláusula Nona - Do Equilíbrio Econômico Financeiro** do instrumento inaugural e fundamento ao que determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **Prorrogação de Prazo, Reajuste e Alteração de Cláusula por haver erro formal**, do contrato referido no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Devido a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato 184/2017, este vigorará por mais 12 (doze) meses a contar do dia **02/10/2019 encerrando - se em 01/10/2020**, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESJUSTE:

3.1. Em decorrência da correção do índice IGP-DI/FGV correspondente a (4,3048%), o valor de R\$ 478.882,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), passa a ser de **R\$ 499.497,81** (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

4.1. Considerando o interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Décima Sexta - Das Sanções, Parágrafo Primeiro, item IV, alínea "a", por haver erro formal, passa a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde (RSS) e de animais mortos de pequeno porte.

Cláusula Décima Sexta - Das Sanções, Parágrafo Primeiro, item IV, alínea "a":

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

5.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento deste Exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DO F.M.S: 04.0401.10.122.4009.4037-339039.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

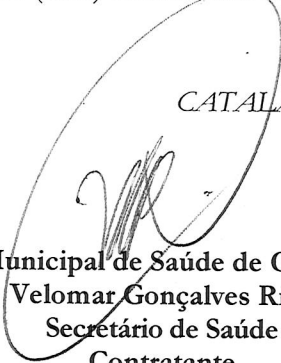
6.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e primeiro termo aditivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

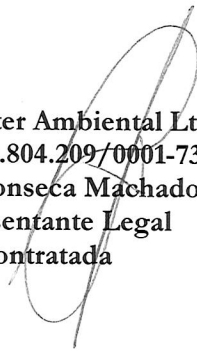
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 01 DE OUTUBRO DE 2019.


Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO)
Velomar Gonçalves Rios
Secretário de Saúde
Contratante


Clean Master Ambiental Ltda
CNPJ: 18.804.209/0001-73
Rafael Fonseca Machado
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. José Vieira da Aquino Lima

Nome:

CPF: 064.890.081-72

2. Arthur Marcos de Almeida

Nome:

CPF: 033.577.746-44

